



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/SJF
RUA: 18 DE DEZEMBRO S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
CEP: 64243-000 CEL: 0xx86 98123-3389
E-mail: Cmdeasjf149@outlook.com



RESOLUÇÃO CMDCA/SJF Nº 0005/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a recomendação de alteração dos números dos candidatos ao cargo de conselheiros tutelares do município de São João da Fronteira, Estado do Piauí e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Fronteira - PI - CMDCA/SJF juntamente com a **Comissão Especial** e, em concordância com os **Candidatos**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 29/2000 alterada pela Lei de Municipal nº 149/2015), no seu Regimento Interno e por deliberação de seu colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial 03/2019 da 2º Promotoria de Justiça de Piracuruca que recomenda aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 104/2019 do Conselho Estadual de Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí, que recomenda aos Conselhos Municipais dos Diretos das Crianças e dos Adolescentes sobre a escolha dos números dos candidatos a conselheiros tutelares no processo de 2019;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas do Tribunal Regional Eleitoral de que os números dos candidatos a conselheiros não comecem com o número zero;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Estado do Piauí, para que se evite a partidarização no processo de escolha dos conselheiros tutelares, devendo-se evitar a utilização dos números utilizados pelos partidos políticos;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a deliberação da maioria dos conselheiros presentes na reunião extraordinária deste Conselho realizado no dia 14 de agosto do ano em curso.

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA/SJF
RUA: 18 DE DEZEMBRO S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
CEP: 64243-000 CEL: 0xx86 98123-3389
E-mail: Cmdcasjf149@outlook.com



Art. 1º - Os números dos candidatos não poderão começar com o número zero;

Art. 2º - Os números dos candidatos podem ser de dois dígitos, desde que não seja número de partido político e podem ser compostos por dois algarismos, escolhidos entre os números de 10 a 87.

Art. 3º - Os números dos candidatos a conselheiros tutelares com dois dígitos que não comecem com o número zero e desde que não seja número de partido político, continuarão nos termos e condições já estabelecidas pelo Edital - CE nº 0016/2019 de 24 de julho de 2019.


Art. 4º - Os números dos candidatos a conselheiros tutelares com dois dígitos que comecem com o número zero ou que seja número de partido político, para que possam fazer uso das urnas eletrônicas devem realizar um novo sorteio de números para candidatos.

Art. 5º - A Comissão Especial deverá fazer retificação do Edital - CE nº 0016/2019 de 24 de julho de 2019 para que se cumpram as recomendações desta resolução.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Fronteira - PI, 14 de agosto de 2019


Ivone Gomes de Araujo
Presidente do CMDCA/SJF